



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 16 de 22 de agosto de 2024

À Mesa diretora desta casa, nós, vereadores abaixo assinado, com respaldo no art. 26, VIII da Lei Orgânica do Município, viemos apresentar o presente Projeto de Lei, pelos motivos abaixo:

Justificativa:

Nos termos do art. 29, V e VI, da Constituição Federal de 1988, cabe à Câmara de Vereadores fixarem o subsídio para a legislatura subsequente, observados os limites legais, antes de se conhecer os eleitos.

Nos termos do inciso VI, b do mesmo artigo, o limite legal para esta Câmara, é de 30% dos Deputados Estaduais, para municípios que tem de 10 a 50 mil habitantes.

Assim, analisados os limites legais, observados os valores praticados na região, bem como observado trabalho, demanda e responsabilidade dos edis, prefeito e vice neste município, propomos:

"FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA VIGORAR NA LEGISLATURA DE 2025/2028."

A Câmara Propõe:

Art. 1º - O Subsídio dos agentes políticos do Município de Campo do Meio é fixado, para vigorar na legislatura 2025 a 2028, nos valores abaixo:

I- Prefeito: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

II- Vice-prefeito: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

III- Vereadores: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Art. 2º: A gratificação natalina (décimo-terceiro salário) dos agentes políticos citados no art. 1º, serão pagos no mesmo tempo e de acordo com as mesmas regras dos servidores públicos municipais.

Art. 3º: O terço constitucional de férias será devido após completado 1 ano de efetivo serviço, submetendo-se as mesmas regras dos servidores públicos municipais.

Rua José Miguel Vilela, nº. 256, centro, CEP 37165-000, Campo do Meio, Minas Gerais

Tel.: (35) 3857-2200 – E-mail: administrativo@campodomeio.mg.leg.br

Site: <http://www.campodomeio.mg.leg.br>

Junior, Presidente do P. O. M.

Walter de Assunção Neto



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

Parágrafo único: Não será devido o pagamento em dobro de que trata o art. 134 do Decreto-Lei nº 1.535, de 15 de abril de 1977.

Art. 4º: Fica revogada a Lei Municipal 1.535 de 2011, no que contrariar a presente.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Walter de Assunção Neto

Presidente da mesa

Jean Vitor de Oliveira

Jean Vitor de Oliveira

Vice-presidente

Ricardo Antônio da Silva

Ricardo Antônio da Silva

Secretário

Mailson Reis Pereira

Mailson Reis Pereira

Suplente da mesa

Fábio Rabelo

Fábio Rabelo

Vereador

Emerson da Silva Vitor

Emerson da Silva Vitor

Vereador

Maurício Ferreira da Silva

Maurício Ferreira da Silva

Vereador

Rosália Gonçalves de Carvalho Oliveira

Rosália Gonçalves de Carvalho Oliveira

Vereadora

Osmânio Faria Machado Júnior

Osmânio Faria Machado Júnior

Vereador